



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

### Minuta da ata nº 22 – 02 de novembro 2020

Ao segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, por videoconferência, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, pública, com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa.

**Abertura** – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 21:15 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 28 de outubro do corrente ano:

#### Ordem do dia

1. Pedido de isenção de 50% do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, referente aos meses de fevereiro e março de 2020, no valor de 1.705,65 euros, apresentado pelo Clube de Natação do Cartaxo. / *para deliberação;*
2. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da Sala de Espetáculos do Centro Cultural, no dia 7 de novembro de 2020 para a apresentação do espetáculo “Esta é a Nossa Casa”, no valor de 1.845 euros, apresentado pela A Beleza das Pequenas Coisas. / *para deliberação;*
3. Pedido de isenção do pagamento de taxa relativa à limpeza de fossa séptica, referente aos meses de fevereiro e abril de 2020, no valor de 220 euros, à Igreja Apostólica do Cartaxo. / *para deliberação;*
4. Protocolo de Cooperação para Desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar, Ano Letivo 2020/2021. / *para deliberação;*
5. Concessão do direito de exploração do espaço 3 localizado no Parque Central da cidade do Cartaxo - Não entrega dos documentos de habilitação. / *para deliberação;*
6. Concessão do direito de exploração do Espaço 5 localizado no Parque Central da cidade do Cartaxo - caducidade da adjudicação. / *para deliberação;*
7. Celebração de protocolo com a Associação Dignidade, relativo à implementação do programa “Vacinação SNS Local”. / *para deliberação;*
8. Aprovação de topónimos – Junta de Freguesia de Pontével e União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta. / *para deliberação;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

9. Pagamentos efetuados entre 09/10/2020 e 22/10/2020. / *para conhecimento;*
10. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 22/10/2020. / *para conhecimento;*
11. Posição dos Compromissos entre 09/10/2020 e 22/10/2020. / *para conhecimento;*
12. Modificação Orçamental da Despesa n.º 20/2020. / *para conhecimento;*
13. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 20/2020. / *para conhecimento.*

### A. Período antes da ordem do dia

Aprovação por unanimidade de um voto de pesar em virtude do dia de luto nacional pelas vítimas da Covid-19.

**Ata nº 11 (01.06.2020).**

**Não houve deliberação.**

**Ata nº 13 (22.06.2020).**

**Não houve deliberação.**

**Ata nº 14 (06.07.2020).**

**Não houve deliberação.**

**Ata nº 15 (20.07.2020).**

**Não houve deliberação.**

**Ata nº 16 (03.08.2020).**

**Não houve deliberação.**

**Ata nº 17 (17.08.2020).**

**Não houve deliberação.**

**Ata nº 18 (07.09.2020).**

**Não houve deliberação.**

**Ata nº 19 (21.09.2020).**

**Não houve deliberação.**

**Ata nº 20 (06.10.2020)**



# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

**Não houve deliberação.**

### **B. Ordem do dia**

- 1. Pedido de isenção de 50% do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, referente aos meses de fevereiro e março de 2020, no valor de 1.705,65 euros, apresentado pelo Clube de Natação do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 57/VP-FA/2020**

*Considerando que:*

*Deu entrada em 04/05/2020 um requerimento ao qual foi atribuído o n.º de entrada 4414, apresentado pelo Clube de Natação do Cartaxo, no qual é requerida a isenção de 50% do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, referente aos meses de fevereiro e março de 2020.*

*A entidade entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.*

*O valor da isenção requerida ascende a 1.705,65 euros, conforme resulta da aplicação da al. b) do n.º 1 do art.º 31.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.*

*De acordo com a al. a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações desportivas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.*

*Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza desportiva.*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - aprovar a isenção de 50% do pagamento de taxas, no valor de 1.705,65 euros, pela utilização das piscinas municipais cobertas, referente aos meses de fevereiro e março de 2020, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, pelo Clube de Natação do Cartaxo.*

*O Vice-Presidente da Câmara Municipal*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(Despacho n.º 03/2017/PC-PMR de 12-10)

Fernando M. Amorim”

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

- 2. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da Sala de Espetáculos do Centro Cultural, no dia 7 de novembro de 2020 para a apresentação do espetáculo “Esta é a Nossa Casa”, no valor de 1.845 euros, apresentado pela A Beleza das Pequenas Coisas. - Proposta de deliberação n.º 58/VP-FA/2020**

*“Considerando que:*

*A “A Beleza das Pequenas Coisas” apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 9713 de 30/09/2020, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativa à utilização da Sala de Espetáculos do Centro Cultural, no dia 7 de novembro, entre as 10:00 horas e as 23:00 horas para a apresentação do espetáculo “Esta é a Nossa Casa”.*

*A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.*

*O valor da isenção requerida pela utilização da Sala de Espetáculos do Centro Cultural, no período pretendido, ascende a 1.845 euros, conforme a alínea a) ii) do n.º 1 do art.º 48.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.*

*De acordo com a al. a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.*

*Nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza cultural.*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 1.845,00 euros, pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 7 de novembro, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, pela A Beleza das Pequenas Coisas.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*O(A) Vereador(a) com competências delegadas,*

*(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)*

*Fernando Manuel da Silva Amorim”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **3. Pedido de isenção do pagamento de taxa relativa à limpeza de fossa séptica, referente aos meses de fevereiro e abril de 2020, no valor de 220 euros, à Igreja Apostólica do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 59/VP-FA/2020**

*“Considerando que:*

*A Igreja Apostólica do Cartaxo apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 7763 de 05/08/2020, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativa à limpeza de fossa séptica, referente aos meses de fevereiro e abril de 2020.*

*A entidade religiosa entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.*

*O valor da isenção requerida pela limpeza de fossa séptica, no período pretendido, ascende a 220 euros, conforme o n.º 2 do art.º 67.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.*

*De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações religiosas, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo -, aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 220 euros, pela limpeza da fossa séptica, referente aos meses de fevereiro e abril de 2020, pela Igreja Apostólica do Cartaxo.*

*O(A) Vereador(a) com competências delegadas,*

*(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)*

*Fernando Manuel da Silva Amorim”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### **4. Protocolo de Cooperação para Desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar, Ano Letivo 2020/2021. - Proposta de deliberação n.º 85/PC-PMR/2020**

*“Considerando que:*

*A Lei-quadro da Educação Pré-escolar, aprovada pela Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, estatui no n.º 1 do art.º 12.º que cada jardim de infância deve propiciar, para além de atividades pedagógicas, atividades socioeducativas de apoio à família, assegurando um horário flexível, compatível com as necessidades dos pais e encarregados de educação.*

*A Lei 75/2013, de 12 de setembro, determina no n.º 1 e 2, al d) e f) do art.º 23.º que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da educação e tempos livres.*

*A implementação das atividades de animação e de apoio à família (AAAF) é da competência do Município do Cartaxo no âmbito de protocolo de cooperação estabelecido com os Ministérios da Educação e do Trabalho e Solidariedade.*

*A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, atribui às AAAF particular relevância na medida em que contribuem para a formação integral das crianças e articulam com as famílias uma ocupação útil e consequente dos tempos não letivos.*

*Através do Despacho n.º 5754-A/2019, de 18 de junho, foi determinado que durante os períodos de interrupção das atividades educativas e após o final do ano letivo devem ser adotadas medidas organizativas adequadas, em estreita articulação com as famílias e as autarquias, de modo a garantir o atendimento de crianças, nomeadamente através de AAAF.*

*No âmbito do desenvolvimento das AAAF para o próximo ano letivo 2020/2021, pretende o município desenvolver uma parceria com a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento D. Sancho I, o Agrupamento D. Sancho I e o Agrupamento Marcelino Mesquita.*

*Para o desenvolvimento do objeto definido no presente protocolo, o Município do Cartaxo prestará o apoio financeiro à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento D. Sancho I, no montante máximo de € 18.000,00 (Dezoito mil euros), considerando que estão em causa seis jardins de infância e o valor a atribuir por cada um ascende a € 3.000,00 (três mil euros).*

*O Município do Cartaxo recebe através do Ministério da Educação receitas consignadas, para o desenvolvimento das AAAF.*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*O Município do Cartaxo dispõe de fundos disponíveis comuns com valor positivo, para além de que existem receitas consignadas que permitem a assunção do compromisso relativo à matéria em causa, o que determinará o cumprimento da LCPA, mas com especificidades.*

*O Protocolo de Cooperação para Desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar, Ano Letivo 2020/2021, cuja minuta se anexa.*

*Face ao exposto tenho a honra de propor que, nos termos do estatuído na al. hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal delibere aprovar o Protocolo de Cooperação para Desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar, Ano Letivo 2020/2021.*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”*

### **“Protocolo de Cooperação para Desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar, Ano Letivo 2020/2021**

*Considerando que:*

*A Lei-quadro da Educação Pré-escolar, aprovada pela Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, estatui no n.º 1 do art.º 12.º que cada jardim de infância deve propiciar, para além de atividades pedagógicas, atividades socioeducativas de apoio à família, assegurando um horário flexível, compatível com as necessidades dos pais e encarregados de educação.*

*O anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, determina no n.º 1 e 2, al d) e f) do art.º 23.º que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da educação e tempos livres.*

*A implementação das atividades de animação e de apoio à família (AAAF) é da competência do Município do Cartaxo no âmbito de protocolo de cooperação estabelecido com os Ministérios da Educação e do Trabalho e Solidariedade.*

*A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, atribui às AAAF particular relevância na medida em que contribuem para a formação integral das crianças e articulam com as famílias uma ocupação útil e conseqüente dos tempos não letivos.*

*Através do Despacho n.º 5754-A/2019, de 18 de junho, foi determinado que durante os períodos de interrupção das atividades educativas e após o final do ano letivo devem ser adotadas medidas organizativas adequadas, em estreita articulação com as famílias e as autarquias, de modo a garantir o atendimento de crianças, nomeadamente através de AAAF.*



# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

Entre

**Município do Cartaxo**, pessoa coletiva de direito público n.º 506.780.902, com sede na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, adiante designado como primeiro outorgante representada neste ato por Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, titular do cartão do cidadão n.10090713 0zx5, válido até 24/10/2028, na qualidade Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência prevista na al. a) do nº1 do artigo 35º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento D. Sancho I - Pontével**, pessoa coletiva-----, com sede em rua do Moinho Grande, 2070-416 Pontével, adiante designado como segundo outorgante representado neste ato por -----titular do cartão do cidadão n.º -----, valido até -----na qualidade de presidente, -----, titular do cartão de cidadão: -----valido até, -----na qualidade de vice-presidente e -----titular do cartão do cidadão n.º: -----valido até -----na qualidade de tesoureiro.

**Agrupamento D. Sancho I - Pontével**, pessoa coletiva n.º-----, com sede na Escola Básica 2,3 de Pontével adiante designado como terceiro outorgante representado neste ato por-----, na qualidade de Diretor de Agrupamento.

**Agrupamento Marcelino Mesquita**, pessoa coletiva n.º-----, com sede na Escola Básica 2,3 José Tagarro do Cartaxo, adiante designado como quarto outorgante representado neste ato por-----, na qualidade de Diretor do Agrupamento.

É livre e esclarecidamente acordado e mutuamente aceite o protocolo de cooperação, desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar (doravante designado por “Protocolo”) que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira - Finalidade**

O presente protocolo visa a implementação das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-escolar, destinando-se a servir prioritariamente as crianças cujo agregado familiar, devido a compromissos profissionais ou outros, não tenha possibilidade de acompanhar os seus educandos, no período de prolongamento de horário no caso da educação pré-escolar.

### **Clausula Segunda - Objeto**



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*O presente protocolo visa definir os termos e condições em que se vai desenvolver a presente parceria.*

### **Clausula Terceira – Âmbito da parceria**

*1 - As AAAF serão, no ano letivo 2020/2021, promovidas em ambos os agrupamentos escolares existentes no Município do Cartaxo, mais concretamente no:*

- a) Jardim-de-Infância da Lapa;*
- b) Jardim-de-Infância de Pontével;*
- c) Jardim-de-Infância de Vale da Pedra;*
- d) Jardim-de-Infância de Vale da Pinta;*
- e) Jardim-de-Infância de Vila Chã de Ourique;*
- f) Jardim-de-Infância da Escola Básica José Tagarro.*

*2 – As AAAF desenvolver-se-ão quer durante os períodos letivos quer durante as interrupções desses mesmos períodos.*

### **Clausula Quarta - Regime aplicável**

*O presente protocolo é celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, e do Despacho n.º 5754-A/2019, de 18 de junho.*

### **Clausula Quinta - Obrigações do primeiro outorgante**

*1 – Sem prejuízo do número seguinte, no âmbito da presente parceria o primeiro outorgante compromete-se a:*

- a) Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;*
- b) Garantir a cedência dos espaços escolares em articulação com os terceiro e quarto outorgantes;*
- c) Assegurar os custos inerentes à utilização do espaço nos períodos em causa.*

*2 - Para o desenvolvimento do objeto definido no presente protocolo, o primeiro outorgante prestará o apoio financeiro à segunda outorgante, no montante máximo de € 18.000,00 (dezoito mil euros), considerando que estarão em causa 6 (seis) jardins-de-infância e o valor a atribuir por cada um ascende a € 3.000,00 (três mil euros).*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3 – O valor constante no número anterior será pago em três tranches, sendo efetuado o pagamento até ao quinto dia útil após o início do período letivo a que se refere.

### **Clausula Sexta - Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito da presente parceria o segundo outorgante compromete-se a:

- a) Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
- b) Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
- c) Elaborar com a periodicidade fixada a planificação das atividades, de acordo com a planificação definida;
- d) Garantir a contratação de técnicos que assegurem a realização das atividades – música e motricidade;
- e) Assegurar que cada Técnico contratado apresenta um programa de orientação das atividades a realizar em cada uma das suas áreas e que as dinamiza na duração de 1 (uma) hora por grupo de crianças;
- f) Garantir a aquisição do material necessário para a realização das atividades.

### **Clausula Sétima - Obrigações dos terceiro e quarto outorgantes**

No âmbito da presente parceria o terceiro e quarto outorgantes comprometem-se a:

- a) Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
- b) Assegurar o enquadramento do projeto do ponto de vista pedagógico;
- c) Acionar o seguro escolar caso ocorra algum acidente que seja considerado no âmbito das normas do seguro escolar.

### **Clausula Oitava – Casos omissos**

Os casos omissos no presente acordo serão analisados e decididos pelos parceiros.

### **Clausula Nona – Vigência**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura sendo válido até ao final do ano letivo 2020/2021.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Este Protocolo foi elaborado em quadruplicado, na presença de ambos os contraentes, hoje, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, e como ficam cientes, vão assinar:

**Pelo Município do Cartaxo,**

\_\_\_\_\_  
(Pedro Miguel Magalhães Ribeiro)

**Pela Associação de Pais do Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével,**

\_\_\_\_\_  
(-----)

\_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
(-----)

**Pelo Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével,**

\_\_\_\_\_  
(-----)

**Pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo,**

\_\_\_\_\_  
(-----)

Isento do pagamento do imposto de selo nos termos do Código do Imposto do Selo, aprovado pela lei n.º 150/99, de 11 de setembro, na sua redação atual.

Compromisso registado sob o n.º: -----da data -----“

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

- 5. Concessão do direito de exploração do espaço 3 localizado no Parque Central da cidade do Cartaxo - Não entrega dos documentos de habilitação. – Proposta de deliberação n.º 86/PC-PMR/2020**

“Considerando que:



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*No âmbito do processo de concessão do direito de exploração do Espaço 3 localizado no Parque Central da cidade do Cartaxo, foi o adjudicatário, no seguimento da deliberação tomada pelo executivo municipal, na sua reunião de 06/10/2020, notificado para proceder à entrega dos documentos de habilitação.*

*Sucedeu que, terminado o prazo de entrega (16/10/2020), verificou-se que o adjudicatário não procedeu à entrega da mencionada documentação.*

*De acordo com o n.º 1 do art.º 86.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), a não entrega dos documentos de habilitação implica a caducidade da adjudicação.*

*Estatui o n.º 2 do mesmo preceito legal que, sucedendo a situação anteriormente descrita, deve o órgão competente para a decisão de contratar notificar o adjudicatário, fixando-lhe um prazo não superior a cinco dias, para que se pronuncie por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal determine, nos termos do disposto n.º art.º 36.º, n.º 2 conjugado com a al. g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a notificação do adjudicatário para que, ao abrigo do n.º 2 do art.º 86.º do CCP, se pronuncie sobre a não entrega dos documentos de habilitação, por escrito e no prazo de cinco dias úteis, sob pena de caducidade da adjudicação.*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **6. Concessão do direito de exploração do Espaço 5 localizado no Parque Central da cidade do Cartaxo - caducidade da adjudicação. - Proposta de deliberação n.º 87/PC-PMR/2020**

*“Considerando que:*

*No âmbito do processo de concessão do direito de exploração do Espaço 5 localizado no Parque Central da cidade do Cartaxo, foi o adjudicatário, no seguimento da deliberação tomada pelo executivo municipal, na sua reunião de 06/10/2020, notificado para se pronunciar ao abrigo do direito de audiência prévia previsto no n.º 2 do art.º 86.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), no prazo de cinco dias úteis e por escrito, sobre a não entrega dos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Findo o prazo, verifica-se que não houve qualquer pronuncia da parte do adjudicatário.*

*Tratou-se de um procedimento em que a proposta adjudicada foi a única proposta apresentada.*

*De acordo com o n.º 1 do art.º 86.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), a não entrega dos documentos de habilitação implica a caducidade da adjudicação.*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 36.º, n.º 2 conjugado com a al. g do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com o n.º 1 do artigo 86.º do CCP, declare a caducidade da adjudicação, bem como o a extinção do procedimento de contratação.*

*O Presidente da Câmara Municipal,  
Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **7. Celebração de protocolo com a Associação Dignidade, relativo à implementação do programa “Vacinação SNS Local”. - Proposta de deliberação n.º 60/VP-FA/2020**

*“Considerando que:*

*De acordo com o estatuído no n.º 1 e al. g) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde.*

*Foi celebrado um acordo entre o Ministério da Saúde e as Associações de Farmácias, que originou o programa “Vacinação SNS Local”, o qual visa proporcionar aos utentes maiores de 65 anos o direito a vacinar-se contra a gripe gratuitamente, numa farmácia da sua preferência, à semelhança do que acontece nas unidades de saúde.*

*Este alargamento da vacinação permitirá o aumento significativo dos locais de vacinação, contribuindo para uma maior proximidade a muitos dos idosos e, conseqüentemente, uma menor concentração de pessoas nos locais habituais de vacinação, o que será positivo nesta altura de pandemia Covid-19.*

*Acordaram ainda estas duas entidades que as vacinas seriam gratuitas (fornecidas pelo Ministério da Saúde) e que a sua administração teria o valor simbólico de 2,5 €, o qual seria*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*financiado através da mobilização dos municípios que decidissem aderir, e da sociedade civil, envolvendo o Fundo de Emergência Abem Covid-19, da Associação Dignitude.*

*Pretende o Município do Cartaxo aderir a este programa, através de uma parceria com a Associação Dignitude, IPSS.*

*De acordo com esta parceria, e em consonância com o previsto no programa “Vacinação SNS Local”, os utentes terão direito a uma vacina gratuita, disponibilizada pelo SNS, sendo que a sua administração tem o valor de 2,50 €, sendo comparticipada pelas autarquias em 2,25 € por utente e os restantes 10% (0,25€) pela Associação Dignitude.*

*A nível nacional foram atribuídos a este projeto 150.000 vacinas, que correspondem a 10% das necessidades.*

*Se prevê a administração de 540 vacinas, aproximadamente 10% da população com mais de 65 anos do concelho do Cartaxo em 2019 (5393) segundo o PORDATA, o que configura o valor total de 1.215,00 €, a título da comparticipação pela qual o Município é responsável.*

*Esta comparticipação corresponde a um compromisso no valor de 1215€ para o ano 2021, cuja despesa assumida não apresenta cabimento no ano de 2020 por não haver lugar a pagamento neste ano, mas que constará no orçamento municipal de 2021 com a Orgânica 06 Económica 040701.*

*Foi consultado o FAM.*

*A competência para aprovação do protocolo cabe à câmara municipal, de acordo com a al. u) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

*O teor do protocolo que se reproduz:*

*“Protocolo – Programa “Vacinação SNS Local”*

*Entre:*

*Associação Dignitude, pessoa coletiva n.º 513696628, com sede na Rua Venâncio Rodrigues, 12, em Coimbra, neste ato representada por \_\_\_\_\_, que outorga na qualidade de Procuradora, adiante designada por Dignitude ou Primeira Outorgante;*

*e*

*Município de Cartaxo, pessoa coletiva n.º 506780902, com sede no Cartaxo, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, \_\_\_\_\_, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*adiante designado por Município ou Segundo Outorgante;*

*Sendo adiante também designados em conjunto por Outorgantes;*

*Considerando que:*

- I. A Dignidade, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento. No contexto da pandemia da COVID-19, o Programa abem: empreendeu uma resposta inovadora denominada “Emergência abem: COVID-19” para potenciar uma resposta solidária mais alargada aos desafios e problemas gerados pela pandemia;*
- II. No âmbito desta nova resposta foi organizado o Programa “Vacinação SNS Local” com objetivo de proteger os mais vulneráveis, nomeadamente as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, através da promoção da sua vacinação contra a gripe sazonal pelas farmácias comunitárias que cumpram os requisitos de participação;*
- III. O Município do Cartaxo deliberou o seu apoio ao Programa “Vacinação SNS Local” para, no contexto da pandemia COVID-19, ampliar os meios e recursos disponíveis para proteção, em especial no âmbito da vacinação contra a gripe sazonal, dos seus munícipes com idade mais avançada.*

*É celebrado pelos Outorgantes o presente Protocolo de colaboração entre si para a materialização do Programa “Vacinação SNS Local” no Município do Cartaxo, e que aqui formalizam acordando que se regerá pelas disposições seguintes:*

*Primeira*

*(Objeto)*

*O presente Protocolo estabelece as regras de referenciação dos beneficiários do Programa “Vacinação SNS Local” no Município do Cartaxo e da contribuição solidária que o Segundo Outorgante acorda atribuir à iniciativa “Emergência abem: COVID-19” e ao referido Programa “Vacinação SNS Local”.*

*Segunda*

*(Âmbito)*

*Encontram-se abrangidos por este Protocolo os munícipes do Município do Cartaxo com idade igual ou superior a 65 anos aos quais seja administrada vacinação gratuita contra a gripe a que*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*se refere a Norma n.º 016/2020 da DGS, de 25/09/2020, em farmácias comunitárias do concelho do Cartaxo.*

### *Terceira*

*(Condições da administração da vacina)*

- 1. Os beneficiários têm o direito à livre escolha das farmácias abrangidas pelo âmbito estabelecido na cláusula Segunda.*
- 2. Para os efeitos previstos neste Protocolo, os beneficiários são identificados pelo número de utente do SNS.*

### *Quarta*

*(Obrigações dos Outorgantes)*

- 1. No âmbito deste Protocolo, a Dignidade obriga-se a:*
  - a. Promover a administração das vacinas contra a gripe pelas farmácias aos beneficiários abrangidos pela cláusula Segunda que solicitem a sua vacinação;*
  - b. Disponibilizar informação sobre as vacinas administradas nas farmácias comunitárias, promovendo a monitorização e a avaliação do contributo das mesmas na cobertura vacinal no Município do Cartaxo;*
  - c. Pagar às farmácias o preço da administração de vacinas contra a gripe realizada nos termos deste Protocolo.*
- 2. No âmbito deste Protocolo, o Município obriga-se a participar o preço da administração de vacinas contra a gripe por farmácias comunitárias realizada ao abrigo deste Protocolo e nos termos e condições previstas nas cláusulas Quinta e Sexta.*

### *Quinta*

*(Contribuição solidária)*

- 1. O Município participará, em regime de complementaridade com a Dignidade, 90% do preço da administração de vacinas contra a gripe a beneficiários do Programa "Vacinação SNS Local", por farmácias comunitárias, realizada nos termos deste Protocolo, até um valor máximo de 2,25€/ato.*
- 2. Para o efeito foi cabimentado pelo Município o valor de 1.215,00€ com base no número estimado de 540 beneficiários que deverão solicitar a sua vacinação contra a gripe em*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*farmácias comunitárias ao abrigo deste Protocolo.*

*Sexta*

*(Pagamento da contribuição solidária)*

- 1. A Dignitude remeterá ao Município uma relação-resumo global com informação sobre as administrações de vacinas efetuadas pelas farmácias aos munícipes beneficiários do Programa “Vacinação da Gripe SNS Local”.*
- 2. O Município compromete-se a liquidar à Dignitude o montante indicado na relação-resumo global até 30 dias após a sua receção, mediante transferência bancária para a conta da Dignitude com IBAN PT50.0036.0000.99105914899.27.*

*Sétima*

*(Dados pessoais)*

*1. Em virtude do presente Protocolo, os Outorgantes poderão disponibilizar entre si informações, documentos ou ficheiros em formato eletrónico contendo dados pessoais, na estrita medida em que tal se mostre necessário à execução do mesmo. Nessa medida, sempre que algum/a dos/as Outorgantes, no âmbito da execução do presente Protocolo, tenha acesso a dados pessoais pelos quais outro Outorgante é “responsável pelo tratamento” ou “subcontratante” (nesta cláusula referida por “Parte responsável ou subcontratante”), nas definições previstas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (adiante RGPD), cada Outorgante relativamente a todas as operações de tratamento de dados pessoais que tenha de realizar em nome e/ou por conta da “Parte responsável ou subcontratante”, obriga-se a cumprir o disposto no RGPD e na demais legislação e regulamentação aplicável, incluindo, designadamente:*

*a. Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a “Parte responsável ou subcontratante” esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;*

*b. Manter os dados pessoais objeto de tratamento estritamente confidenciais, garantindo que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;*

*c. Prestar à “Parte responsável ou subcontratante” a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente Acordo e manter a “Parte responsável ou subcontratante” informada em*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;*

*d. Prestar assistência à “Parte responsável ou subcontratante”, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor, no sentido de assegurar as obrigações referentes à notificação de violações de dados pessoais, designadamente através da comunicação à “Parte responsável ou subcontratante”, sem demora injustificada após ter conhecimento de qualquer violação de dados pessoais que ocorra com incidência nos dados pessoais, prestando ainda total colaboração à “Parte responsável ou subcontratante” na adoção de medidas de resposta ao incidente, na investigação do mesmo e na elaboração das notificações que se mostrem necessárias nos termos da lei;*

*e. Aplicar, tendo em conta a natureza do tratamento e, na medida do possível, as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco;*

*f. Não comunicar dados pessoais a terceiros e/ou prestadores de serviços não autorizados ou não indicados pela “Parte responsável ou subcontratante”;*

*g. Consoante a escolha da “Parte responsável ou subcontratante”, apagar ou devolver os dados pessoais na cessação dos serviços acordados, apagando quaisquer cópias existentes, exceto se a conservação dos dados for exigida por lei;*

*h. Disponibilizar à “Parte responsável ou subcontratante” todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações decorrentes da lei e da presente cláusula;*

*i. Permitir e contribuir para as auditorias levadas a cabo pela “Parte responsável ou subcontratante” ou por um terceiro por aquela mandatado;*

*j. Manter registos das atividades de tratamento de dados realizadas em nome da “Parte responsável ou subcontratante” ao abrigo desta cláusula, segundo os requisitos previstos na lei;*

*k. Se e quando aplicável, informar a Parte responsável ou subcontratante da nomeação de um Encarregado da Proteção de Dados;*

*l. Cumprir todas as regras legais no que respeita ao registo, transmissão ou qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais previstas no RGPD e na demais legislação europeia e nacional que, entretanto, vier a regulamentar esta matéria.*

*2. Caberá à “Parte responsável ou subcontratante” cumprir com o princípio da transparência e*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*informar os titulares dos dados sobre o tratamento de dados pessoais realizado ao abrigo desta cláusula.*

*Oitava*

*(Resolução)*

*O incumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo que, pela sua gravidade ou reiteração, torne inviável a sua continuidade, confere ao Outorgante não faltoso a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante comunicação escrita remetida à contraparte com indicação sucinta dos motivos da resolução.*

*Nona*

*(Interpretação e Lacunas)*

*A interpretação das disposições deste Protocolo e eventuais lacunas serão esclarecidas e reguladas de comum acordo pelos Outorgantes, ou, não sendo logrado esse consenso, considerando a solução mais favorável à prossecução dos fins e objetivos assumidos no Protocolo.*

*Décima*

*(Vigência)*

*O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de março de 2021.”*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, aprovar a celebração do protocolo com a Associação Dignitude, relativo à implementação do programa Vacinação SNS Local.*

*O Vereador com competências delegadas,*

*(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)*

*Fernando Manuel da Silva Amorim”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

**8. Aprovação de topónimos – Junta de Freguesia de Pontével e União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta. - Proposta de deliberação n.º 29/V-PN/2020**



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*“Considerando que:*

*Compete à câmara municipal, segundo a alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, “Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia”;*

*Estabelece, igualmente, o art.º 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia, que “Compete à câmara municipal do Cartaxo, por iniciativa própria ou sob propostas de outras entidades, deliberar sobre a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios”;*

*O Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia refere na alínea a) do art.º 8.º que “Os nomes de avenidas e de ruas, bem como alamedas e praças deverão evocar figuras ou realidade com expressão concelhia, regional, nacional ou de dimensão internacional”;*

*Foi solicitado pela freguesia da Junta de Freguesia de Pontével, a atribuição de topónimos a arruamentos públicos tendo apresentado as seguintes propostas:*

- a) Beco António Vital, em Pontével - Freguesia de Pontével;*
- b) Beco da Fonte de Santa Luzia, em Pontével - Freguesia de Pontével;*
- c) Beco do Moinho do Lobo, em Pontével - Freguesia de Pontével;*
- d) Beco do Moinho Grande, em Pontével - Freguesia de Pontével;*
- e) Prolongamento da Rua do Moinho Grande, em Pontével - Freguesia de Pontével;*
- f) Beco das Várzeas, no sítio das Várzeas - Freguesia de Pontével;*
- g) Beco da Fonte do Povo, a um arruamento perpendicular à Rua 25 de Abril, nos Casais dos Lagartos;*

*Foi solicitado pela União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, a atribuição de topónimos a arruamentos públicos tendo apresentado as seguintes propostas:*

- a) Travessa dos Moinhos, em Vale da Pinta – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- b) Beco da Encosta dos Moinhos, em Vale da Pinta – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- c) Rua da Vinha da Fonte, em Vale da Pinta – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- d) *Rua do Braçal, em Vale da Pinta – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- e) *Rua Quinta do Vale, em Vale da Pinta – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- f) *Caminho do Monte Saldanha, em Vale da Pinta – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- g) *Rua da Previdência, em Vale da Pinta – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- h) *Beco das Courelas, no sítio Vale de Gatos - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- i) *Praceta dos Nogueiras, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- j) *Beco Madre Deus, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- k) *Rua dos Casais de Santo António, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*

*A ausência de topónimos e conseqüentemente de numeração de polícia nestes arruamentos têm causado constrangimentos aos residentes, nomeadamente junto de alguns serviços públicos, sendo este o principal fundamento para a proposta de atribuição dos topónimos;*

*Não foi solicitado parecer às respetivas juntas de freguesia dado que, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do regulamento supra mencionado, esta consulta é dispensada devido ao facto das propostas serem da sua iniciativa;*

*Em cumprimento do n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia, foi solicitado parecer à Comissão Municipal de Toponímia (CMT) sobre as propostas acima apresentadas;*

*A CMT, no dia 14 de outubro de 2020, emitiu parecer favorável, com algumas alterações aos topónimos e/ou traçado dos arruamentos às propostas apresentadas, passando os mesmos à seguinte versão final:*

- a) *Beco António Vital, em Pontével - Freguesia de Pontével;*
- b) *Beco da Fonte de Santa Luzia, em Pontével - Freguesia de Pontével;*
- c) *Beco do Moinho do Lobo, em Pontével - Freguesia de Pontével;*
- d) *Beco do Moinho Grande, em Pontével - Freguesia de Pontével;*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- e) *Prolongamento da Rua do Moinho Grande, em Pontével - Freguesia de Pontével;*
- f) *Beco dos Capeludos, no sítio das Várzeas – Freguesia de Pontével*
- g) *Beco da Fonte do Povo, nos Casais dos Lagartos – Freguesia de Pontével;*
- h) *Beco da Encosta dos Moinhos, em Vale da Pinta – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- i) *Rua da Vinha da Fonte, em Vale da Pinta – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- j) *Rua da Providência, em Vale da Pinta - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- k) *Prolongamento da Rua Comendador Francisco Firmino Ribeiro da Costa, em Vale da Pinta - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- l) *Beco da Esperança, em Vale da Pinta – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- m) *Beco da Quinta do Vale, em Vale da Pinta – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- n) *Beco das Courelas, no sítio de Vale de Gatos - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- o) *Rua dos Casais de Santo António, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- p) *Beco da Madre de Deus, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- q) *Beco dos Casais de Santo António, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*

*Pelos técnicos foram ainda apresentados, à Comissão Municipal de Toponímia, para emissão de parecer, tendo o mesmo sido favorável:*

- a) *A atribuição de topónimo a um arruamento público perpendicular ao troço do arruamento para o qual se está a propor o prolongamento da Rua Comendador Francisco Firmino Ribeiro da Costa, em Vale da Pinta, tendo sido unânime a designação Beco Comendador Francisco Firmino Ribeiro da Costa;*
- b) *Revogação, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, da aprovação (pelo executivo de câmara na reunião de 20/01/2020) do prolongamento da Ladeira do Moinho Saloio, no Cartaxo – União de*



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - pelo facto de se ter comprovado a aprovação do topónimo Rua do Moinho Saloio, na reunião de câmara de 13/03/2000;*

- c) *Alteração do topónimo Rua Carlos Santos - Engenheiro (aprovado em reunião de câmara de 06/06/2007), no Cartaxo, para Praceta Carlos Arménio dos Santos – Eng.º Agrário (1953-2004) – uma vez que este topónimo é o que consta das placas toponímicas colocadas no local, tendo levado a que a numeração de polícia tivesse sido atribuída de acordo com as regras definidas (no Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia) para a tipologia de praceta.*

*A mesma CMT considerou não estarem reunidas as condições para a aprovação de alguns topónimos por estarem em incumprimento com o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, os quais não serão submetidos a aprovação. A saber:*

- a) *Caminho do Monte Saldanha, em Vale da Pinta - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- b) *Travessa dos Moinhos, em Vale da Pinta – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*
- c) *Praceta dos Nogueiras, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;*

*Assim, proponho que a Câmara delibere:*

1. *Ao abrigo da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia, estabelecer os seguintes topónimos:*

- a) **Beco António Vital**, em Pontével - Freguesia de Pontével;
- b) **Beco da Fonte de Santa Luzia**, em Pontével - Freguesia de Pontével;
- c) **Beco do Moinho do Lobo**, em Pontével - Freguesia de Pontével;
- d) **Beco do Moinho Grande**, em Pontével - Freguesia de Pontével;
- e) **Prolongamento da Rua do Moinho Grande**, em Pontével - Freguesia de Pontével;
- f) **Beco dos Capeludos**, no sítio das Várzeas – Freguesia de Pontével;
- a) **Beco da Fonte do Povo**, nos Casais dos Lagartos – Freguesia de Pontével;
- b) **Beco da Encosta dos Moinhos**, em Vale da Pinta – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- c) **Rua da Vinha da Fonte**, em Vale da Pinta – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;
  - d) **Rua da Providência**, em Vale da Pinta - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;
  - e) **Prolongamento da Rua Comendador Francisco Firmino Ribeiro da Costa**, em Vale da Pinta - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;
  - f) **Beco Comendador Francisco Firmino Ribeiro da Costa**, em Vale da Pinta – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;
  - g) **Beco da Esperança**, em Vale da Pinta – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;
  - h) **Beco da Quinta do Vale**, em Vale da Pinta – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;
  - i) **Beco das Courelas**, no sítio de Vale de Gatos - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;
  - j) **Praceta Carlos Arménio dos Santos – Eng.º Agrário (1953-2004)**, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;
  - k) **Rua dos Casais de Santo António**, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;
  - l) **Beco da Madre de Deus**, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;
  - m) **Beco dos Casais de Santo António**, no Cartaxo - União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta.
2. Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 170.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, revogar parcialmente a sua deliberação de 20/01/2020 (ponto 11) referente à alínea c) da mencionada deliberação - Ladeira do Moinho Saloio, no Cartaxo – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta.

O Vereador com competências delegadas,

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

**9. Pagamentos efetuados entre 09/10/2020 e 22/10/2020.**

A Câmara tomou conhecimento.

**10. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 22/10/2020.**

A Câmara tomou conhecimento.

**11. Posição dos Compromissos entre 09/10/2020 e 22/10/2020.**

A Câmara tomou conhecimento.

**12. Modificação Orçamental da Despesa n.º 20/2020.**

A Câmara tomou conhecimento.

**13. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 20/2020.**

A Câmara tomou conhecimento.

### Encerramento

No final da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, a qual foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 22 horas e 25 minutos.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIA DA REUNIÃO  
DE CÂMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

### ANEXO I – Lista de Presenças

02 de novembro de 2020

		Presente	Falta
<b>Presidente</b>	Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, PS	X	
<b>Vice-Presidente</b>	Fernando Manuel da Silva Amorim, PS	X	
<b>Vereadores</b>	Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão, PS	X	
	Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre, PS	X	
	Ana Isabel Coito Bernardino, PS	X	
	Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	X	
	Nuno Filipe Rosa Nogueira, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	X	

**Secretariou a reunião:** Ana Catarina de Matos Silvestre, técnica superior